

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

LEI № 3866 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Compra Assistida e regulamenta seu procedimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITĔRÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída o programa municipal de Compra e Venda Assistida, instrumento indenizatório destinado ao reassentamento de famílias de baixa renda, como medida eficaz para a preservação e fomento do direito social de moradia.

§1º. São hipóteses justificadoras para sua aplicação:

I - necessidade de reassentamento de famílias ocupantes de área de risco ou imóveis interditados, conforme manifestação técnica do órgão de Defesa Civil do Município.

II – necessidade de reassentamento de famílias para viabilizar intervenções urbanas e/ou obras públicas.

III - necessidade de reassentamento de famílias como parte integrante de política pública municipal, inclusive no bojo de projeto de regularização fundiária.

§2º. Nos casos de imóvel alugado para terceiros, ao locatário poderá ser fornecido um auxílio no valor de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais), como medida compensatória para fazer frente aos gastos decorrentes da mudança. §3º. O valor a que alude o §2º poderá ser corrigido anualmente mediante decreto.

§4º. Considera-se família de baixa renda aquela que tenha a renda mensal média inferior a cinco salários-mínimos e que não tenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante superior ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 2º. Para beneficiar-se com a Compra e Venda Assistida, as famílias interessadas residentes nas áreas referidas no art. 1º desta Lei deverão:

I - estar previamente registradas no cadastro habitacional do Município
II- não ter tido sua moradia permutada ou indenizada anteriormente pelo Poder Público.

§1º. O cadastro de que trata este artigo declarará que a pessoa reside na área objeto da indenização, fazendo jus ao benefício legal, e será publicado no Diário Oficial do Município. §2º. O gestor municipal deverá consultar o cadastro de que trata este artigo antes de proceder com a compra assistida para assegurar-se que

aquele que já se beneficiou da compra assistida ou outro programa habitacional não o faça novamente.

83º A fim de resquardar os interesses e direitos da família beneficiada, a mesma deverá ser acompanhada durante todo o processo de compra e venda assistida por um assistente social.

Art. 3º. A Compra e Venda Assistida será utilizada a critério da Administração Pública Municipal e dependerá de prévia dotação orçamentária.
Art. 4º. A indenização deverá ser, necessariamente, utilizada para a aquisição de uma nova residência, a ser indicada pela própria família

beneficiada.

§1º. A aquisição deverá ter como objeto imóveis residenciais novos ou usados, situados fora de áreas de risco, adequados ao uso, devendo ser demonstrados a propriedade ou a posse do imóvel a ser adquirido e seu desembaraço de quaisquer ônus. §2º. Após indicação da nova residência, caberá à Defesa Civil atestar a segurança e higidez da construção e de sua localidade. Caso o imóvel não

ostente tais características, deverá a família indicar nova residência em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º. O Município poderá criar cadastro de terceiros interessados em participar enquanto "vendedor" do projeto, para fins de alienação de seu imóvel para os beneficiários do programa de compra e venda assistida.

§4º. O Município certificará a segurança e habitabilidade do imóvel indicado pela família beneficiada, podendo assumir os custos registrais necessários à regularização formal do imóvel adquirido. §5º. Uma vez certificada a segurança e habitabilidade da nova residência, deverão as partes (a família beneficiada e o vendedor do imóvel

indicado) comparecer perante o Município para a celebração do instrumento particular de "compra e venda".

§6°. A fim de agilizar e facilitar o processo de escolha de uma nova moradia pelas famílias beneficiadas, fica o Município obrigado a disponibilizar na plataforma virtual (sítio na internet) da Secretaria de Urbanismo, ou outra secretaria relacionada à temática, o rol de bens imóveis desocupados e banco de terras a ele pertencente, constando informações como localização, metragem quadrada, valor de mercado e demais dados pertinentes.

Art. 5º. O pagamento deverá ser efetuado pelo Município diretamente na conta corrente indicada pelo "vendedor" do imóvel ou, caso não possua, mediante cheque nominal, emitido em nome do beneficiário e endossado em favor do "vendedor", perante um servidor público no momento da transação, mediante recibo.

§1º. O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas. A primeira será a título de sinal, no valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor total do imóvel e terá por objetivo viabilizar a saída da família beneficiada de seu imóvel original, já a segunda parcela deverá ser efetivada somente após a desocupação do mesmo. Caso a Administração não adote a recomendação do pagamento parcelado, deverá explicitar as razões fáticas que motivaram o pagamento em um único ato, adotando- se todas as cautelas para assegurar que o imóvel original seja, de fato, desocupado.

§2º. A faixa de valor das moradias incluídas no programa municipal de compra e venda assistida terá por base fundamentação técnica da Administração, que considerará o preço médio dos imóveis na região considerada, a necessidade de preservação do mínimo existencial e a disponibilidade orçamentária do Município, limitado ao teto de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

§3º. O valor máximo dos imóveis a serem fornecidos, por meio do programa municipal de compra e venda assistida, poderá ser reajustado anualmente por meio de decreto municipal.

§4º. Em se tratando de desapropriação, caso a avaliação do imóvel supere a faixa de valor definida para o programa de Compra e Venda

Assistida, a família poderá optar pela modalidade de indenização no valor exato da respectiva avaliação. §5º. O valor do novo imóvel a ser adquirido, sendo inferior ao definido para a indenização assistida, não gera direito ao morador/possuidor/proprietário de receber qualquer crédito de diferença.

Art. 6º. A família beneficiada com a compra assistida terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado, com a devida anuência do Executivo Municipal, a contar da Parágrafo único. Quando da celebração do Contrato de Compra e Venda Assistida, fica automaticamente transferido ao Município o imóvel que a família beneficiada até então residia, ficando o Executivo Municipal responsável pela demolição imediata do imóvel quando da desocupação desse no prazo determinado no caput deste artigo.

Art.7º. Fica vedada ao beneficiário, a venda, doação ou cessão a qualquer título do imóvel adquirido por meio da Compra Assistida, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de sua aquisição mediante contrato de compra e venda de imóvel, salvo o disposto no parágrafo único do art. 9º dessa

Art.8º. Caso ocorra descumprimento da vedação contida no artigo anterior, o morador/possuidor/proprietário ficará impedido de participar de programa habitacional promovido pelo município de Niterói pelos próximos 10 (dez) anos, além de ser obrigado à devolução do valor pago pela Município, acrescido de juros aplicáveis à poupança e correção pelo IPCA-E, desde á data do pagamento.

Art. 9º. A Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Encargo referente ao contrato da Compra e Venda Assistida será lavrada com

os ônus e as obrigações ao beneficiário, conforme segue:

I – permanecer no imóvel adquirido pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura da Escritura Pública; II – declarar expressamente ao Executivo Municipal a quitação das benfeitorias existentes no seu antigo imóvel; e

III – formalizar o recebimento do imóvel no estado em que se encontra.

Parágrafo único. Dentro do prazo referido no inc. I do caput deste artigo, o beneficiário somente poderá transferir para terceiros o imóvel adquirido se houver anuência do Executivo Municipal, sob pena de reverter o referido imóvel ao domínio público, para seu reaproveitamento nos programas habitacionais do Município de Niterói.

Art. 10. Entre as famílias individualmente cadastradas, fica permitida a unificação de seus respectivos benefícios, para aquisição em conjunto de imóvel de major valor.

Parágrafo único. A unificação referida no caput deste artigo dependerá de parecer social prévio

Art. 11. Ficam isentos do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) os imóveis adquiridos por meio do procedimento descrito nesta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Executivo

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os efeitos dos demais procedimentos de compra e venda assistida promovidos no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Grael - Prefeito PROJETO DE LEI Nº. 225/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 27/2023

LEI № 3867 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera as disposições da Lei nº 3.564, de 23 de dezembro de 2020. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 3.564, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica, nos exercícios fiscais de 2023 e 2024, em favor de startup e empresas beneficiadas no Programa de Inovação em parceria com a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional – Programa Acelera Niterói, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)."

Art. 2º. Altera o artigo 4º da Lei nº 3.564, de 23 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento de 2023 e 2024, sobre o Plano de Trabalho nº 770119.571.0134.5407."

Art. 3º. A ementa da Lei nº 3.564, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica em favor de startup e beneficiadas no Programa de Inovação em parceria com a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional – Programa Acelera Niterói, para o exercício fiscal de 2023 e 2024 e, dá outras providências." **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Grael - Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 226/2023 AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 28/2023

LEI № 3868 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO GRUPO MUSICAL "SINFÔNICA AMBULANTE" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica tombado como patrimônio cultural imaterial da cidade de Niterói a Fanfarra/Bloco de Carnaval "SINFÔNICA AMBULANTE", que teve sua origem em nosso Município, como importante manifestação artística, portadora de referência à identidade da população niteroiense, pelo seu valor social, artístico e cultural, com fundamento na Lei Municipal nº 827/90.

Art. 2º. O Departamento de Documentação e Defesa dos Bens Culturais da Secretaria Municipal de Cultura procederá ao registro do Patrimônio

Cultural Imaterial, ora tombado, no Livro de Tombo das Formas de Expressão, conforme disposto no artigo 21, inciso VII da Lei Municipal no 827/90

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Grael - Prefeito

PROJETO DE LEI №. 109/2023 - AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

LEI № 3869 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Declara como Utilidade Pública Municipal a "Associação das Instituições do Terceiro Setor de Niterói - ASSIST".

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública Municipal da "Associação das Instituições do Terceiro Setor de Niterói - ASSIST", entidade que tem por finalidade congregar as entidade do Terceiro Setor e prestar apoio e orientação às suas associadas. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Grael - Prefeito

PROJETO DE LEI №. 194/2023 - AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

DECRETO Nº 15.229/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.214.972,14 (um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orcamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de marco de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO AO DECRETO № 15.229/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.452.0010.6218	449051	170400	1.214.972,14	
	URBANIZACAO E SANEAMENTO					
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.452.0010.5300	449051	170400		1.214.972,14
	INFRAESTRUTURA					
	TOTAL DAS ALTERA	CÕES ORCAMENTÁRIAS			1.214.972.14	1.214.972.14

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETO N° 15.230/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 615.951,41 (seiscentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 15.230/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339030	163500	12.970,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6161	339030	163500	167.334,16	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6156	339030	163500	15.000,00	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6160	339039	160550	396,05	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	163500	420.251,20	
	EXCESSO DE A	ARRECADAÇÃO		160550	-	396,05
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 163500					615.555,36	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					615.951,41	615.951,41

NOTA-



FONTE 1.605.50 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO IN FONTE 1.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETO N° 15.231/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.747.490,98 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 15.231/2023

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4182	319094	150014	1.700,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339043	170400	2.300.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.571.0149.3420	332041	170400	445.790,98	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4955	319011	150014	-	1.700,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339039	170400	-	128.968,16
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	339030	170400	-	12.785,65
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6597	332041	170400	-	160.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.4164	339039	170400	-	144.037,17
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	170400		2.300,000,00

NOTA:

FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 15.232/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10 - Fica transformado, sem aumento de despesas, o cargo constante do Anexo do presente Decreto e o saldo remanescente dos Decretos no 15.138 e 15.167/2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.232/2023

CARGO TRANSFORMADO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
CARGO SIMBOLO ANTERIORMENTE OCUPADO PO	R			

Diretor DG MARIA CLARA CARVALHO SOTELLO
CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA EXECUTIVA

	CARGO	SIMBOLO
	Consultor	CG

DECRETO Nº 15.233/2023

REGULAMENTA A LEI 3.755, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, EM QUE CLASSIFICA O BAGAÇO RESULTANTE DA FILTRAÇÃO DO MOSTO NA FABRICAÇÃO DE CERVEJAS COMO CO-PRODUTO E AUTORIZA O SEU USO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI PARA FINS ALIMENTARES E OUTROS PRODUTOS COM VALORES AGREGADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a preservação ambiental como um dever comum estabelecido no artigo 23, incisos I, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o dever público de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme estabelecido no artigo 225 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO o estabelecido no inciso VI do artigo 42, sobre os objetivos do Planejamento Ambiental Municipal mencionados no do Código

Municipal Ambiental de Niterói da Lei 2602 de 2008, é de competência do município definir as estratégias de conservação, exploração econômica auto-sustentável dos recurso naturais e de controle das ações antrópicas, incluindo o uso ordenado do solo, prevendo-se áreas verdes e a utilização de tecnologias limpas com o reaproveitamento dos resíduos sólidos e líquidos;

CONSIDERANDO que no município de Niterói há o estímulo à gestão adequada de resíduos gerados pelas cervejarias artesanais através da Lei Municipal 3288 de 2017 que dispõe sobre o licenciamento da atividade de microcervejarias no município de Niterói, estabelece em seu artigo 7 o selo "Niterói cervejeiro", sendo um dos critérios mínimos exigidos, a "adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente";

CONSIDERANDÓ que a Resolução CONEMA 79, não é clara quanto a definição e aplicação dos coprodutos, o que classifica o bagaço resultante da filtração do mosto no processo de fabricação nas cervejarias como resíduos industriais impedindo o seu reaproveitamento na alimentação humana e em outras aplicações;

CONSIDERANDO que a Comissão Niterói Cervejeiro identificou a necessidade de normatizar a destinação dos resíduos do bagaço do malte das cervejarias de Niterói em produtos para utilização em diversas áreas de tecnologia, como alimentação humana e animal e biotecnologia industrial; CONSIDERANDO que o subprojeto, intitulado como Estudo de Viabilidade do Uso do Resíduo do Malte na Produção de Cerveja Artesanal na Cidade de Niterói, concluiu que o bagaço resultante da filtração do mosto na fabricação de cervejas possui grande potencial de reáproveitamento, e que, portanto enquadrá-lo como rejeito pode ser precipitado e inadequado, além disso, de forma implícita, que com a redução da geração de resíduos, também haja a diminuição da quantidade desse material depositados em aterros sanitários e lixões, contribuindo diretamente para a

minimização de problemas de saúde pública e ambiental;
CONSIDERANDO que o estudo da Universidade Federal Fluminense, através do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados, convênio entre a Prefeitura de Niterói e a referida Universidade, sugere a necessidade de desenvolver soluções para problemas ambientais relacionados a gestão inadequada de resíduos sólidos nas cervejarias, e propõe diferentes alternativas para o uso do bagaço resultante da filtração do mosto na fabricação de cerveias:

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do requisito - Decreto 12.916/2018, inciso I, alínea 6 "destinação dos resíduos provenientes da produção para agricultura familiar e/ou microempreendedores individuais", que pontua as cervejarias de Niterói à outorga do Selo Niterói Cervejeiro;



CONSIDERANDO o artigo em anexo a esta legislação, publicado no JournalofBrewingandDistilling, v. 5, n. 1, p. 1-9, 2014; desenvolvido nas instalações do Centro de Referência de Alimentos e Bebidas da Firjan, que determinou que o bagaço de malte apresenta elevado teor de umidade e significativa fração proteica em sua matéria seca e desta forma apresentam potencial para utilização em diversas áreas de tecnologia, como alimentação humana e animal e biotecnologia industrial, como por exemplo, produção de bioetanol de segunda geração;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação técnica para os tipos de uso, armazenamento, transporte e destinação final do co-produto conforme mencionado nos artigos 1º ao 6º da Lei 3.755/2023. **DECRETA:**

Iº CAPÍTULO

DOS PRODUTOS A SEREM FABRICADOS

Art. 1º - No âmbito do município de Niterói, a utilização do material extraído da fabricação de cervejas, na fase de filtragem de mosto (bagaço de cevada, de malte ou semelhantes), mencionados na Lei 3.755/2023 serão permitidos para:

l- alimentação humana: este decreto não se aplica ao uso do bagaço do mosto na alimentação humana, que terá uma legislação específica com as recomendações técnicas e orientações gerais.

II- alimentação animal: ração animal, sendo necessária a obtenção da licença de produção pelo órgão de controle sanitário pelos produtores de ração. alimentação animal: ração animal, quando consumida in natura pelos animais pode ser enviada pelo produtor diretamente ao destino. Quando ser

utilizada como co-produto passar por beneficiamento será necessária a obtenção da licença de produção pelo órgão de controle sanitário pelos produtores de ração.

III- adubo, composto e outros produtos condicionadores de solo: fertilizantes naturais, entre outros.

IV – vestuário e acessórios: adsorção e biossorção indústria têxtil, armação de óculos e outros produtos similares.

V- material reciclado e biodegradável: embalagens biodegradávels em geral e outros similares. VI – construção civil: produção de tijolos ecológicos e outros materiais de construção similares.

VII – geração de energia: produção de biogás; produção de biocombustível e outras fontes de energia.

Parágrafo Primeiro: Este decreto não se aplica ao uso do bagaço do mosto na alimentação humana, que terá uma legislação específica com as recomendações técnicas e orientações gerais.

Parágrafo Segundo: As empresas ou estabelecimentos só poderão realizar as atividades de produção de produtos com uso do bagaço do mosto desde que possuam licença ambiental e controle físico químico e bacteriológico para uso na alimentação animal. 2º CAPÍTULO

MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Art. 2º - Para a utilização do bagaço, na forma prevista nesta legislação, este deverá ser devidamente armazenado em câmaras refrigeradas, respeitando às normas e boas práticas de armazenamento de alimentação estabelecida pelos órgãos competentes e manipulado de acordo com padrões mínimos solicitados pelas legislações ambientais, sanitárias e de saúde pública, de forma a garantir a sua preservação e evitar contaminação e proliferação de agentes contaminantes.

3º CAPÍTULO TRANSPORTE

Art. 3º - Os fabricantes de cerveja poderão destinar o bagaço resultante da filtração do mosto para os fins mencionados neste decreto, ficando a responsabilidade técnica a cargo do produtor e do destinatário, cada qual no seu âmbito de atuação de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

4º CAPÍTULO DO USO NOS PROGRAMAS MUNICIPAIS

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Niterói poderá solicitar, mediante resolução, a destinação de parte do bagaço resultante da filtração do mosto na fabricação de cervejas para as hortas urbanas e demais áreas do Programa Municipal de Agroecologia Urbana de Niterói do Decreto 13771 de 2020, alterado pelo Decreto 14100 de 2021.

5º CAPÍTULO

DO USO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL
Art. 5º - O bagaço resultando da filtração do mosto na fabricação de cerveja que for utilizado diretamente na alimentação animal, sem qualquer outro processamento que não seja o do processo da fabricação de cerveja artesanal, não se submete à Instrução Normativa nº 81/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes.

DESPACHO DO PREFEITO

Ratifico e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, entre o Município de Niterói através da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa e a empresa Conexão Cultural Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.619.645/0001-70, Objeto: Referente à prestação de serviços de realização de obra cinematográfica "Cinema Icaraí", conforme processo administrativo Nº 9900020643/2023, Valor Total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Nota de Empenho Nº 003704, emitida em 28/12/2023, Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Natureza das Despesas: 339039, Fonte de Recurso: 1.704.00, Programa de Trabalho: 8301.13.392.0136.14108.

DECRETO Nº 15.234/2023

Regulamenta a Lei Nº 3864 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre medidas de atendimento ao aumento da demanda por vagas na Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, principalmente o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói e o art. 8º da Lei Nº 3864 de 22 de dezembro de 2023 considerando a necessidade de adoção de medidas para atendimento ao aumento da demanda por vagas para crianças na Rede Municipal de Educação de Niterói, DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA 2024

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Nº 3864 de 22 de dezembro de 2023, que instituiu o Programa Escola Parceira 2024, dispondo sobre o oferecimento, subvencionado pelo Governo Municipal, de bolsas de estudo em instituições privadas de educação situadas no Municipio para crianças indicadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

I — A Fundação Municipal de Educação (FME) será responsável pelo credenciamento das Instituições privadas de educação

autorizadas e a gestão financeira do Programa Escola Parceira 2024;

II – Caberá à SME o estabelecimento dos critérios para seleção dos alunos, assim como a gestão administrativa do Programa Escola Parceira 2024

Art. 2º - Para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

l - Educação Infantil: primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, nos termos do art. 29 da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal nº 9.394/1996;

II - Programa Escola Parceira 2024: oferecimento de 1600 (um mil e seiscentas) bolsas de estudo destinadas a vagas em Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para os candidatos inscritos e que eventualmente, não forem contemplados nas etapas do processo de prématrícula de 2024 da Rede Municipal de Niterói, desde que inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) da Prefeitura Municipal de Niterói,

- Instituição privada de educação: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, cujo objeto contemple a prestação de serviço educacional estabelecida neste Decreto;

- Rede Municipal de Educação: conjunto de instituições educacionais públicas administradas diretamente pelo Município de Niterói; - Modalidade de tempo parcial: horário de atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias; IV

- Declaração de frequência: documento, cujo modelo consta no Anexo I, em que a instituição privada de educação declara, com a devida ciência dos país ou responsáveis pela criança, que esta frequentou as atividades escolares nos dias e horários constantes do calendário escolar do respectivo período;

- Declaração de recebimento de informação: documento, cujo modelo consta no Anexo II, em que os pais ou responsáveis pela



criança declaram que receberam todas as informações relativas à bolsa de estudo disponibilizada pelo Município de Niterói;

- Declaração de responsabilidade de deferimento de matrícula: documento, cujo modelo consta no Anexo III, em que o representante legal da Instituição privada de educação credenciada declara, sob as penas do ordenamento jurídico, que recebeu e conferiu os documentos da criança encaminhada pelo Município;

- Termo de responsabilidade pela veracidade das informações: documento, cujo modelo consta no Anexo IV, em que os pais ou responsáveis pela criança declaram ser verdadeiras todas as informações prestadas ao longo do processo de seleção e matrícula, bem como se comprometem a informar à FME sobre eventual desistência da bolsa de estudo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

X - Concessão de gratuidade de tarifa de transportes coletivos municipais: benefício de gratuidade de que se trata o Decreto Municipal nº 11.451/2013, concedido através do cartão magnético "RIOCARD", regulamentado pela Portaria FME nº 814/2013;
 XI - Custeio com despesas relativas à alimentação: reembolso pelo Poder Público dos valores com a finalidade de garantir o direito à

alimentação para os alunos contemplados pelo Programa Escola Parceira 2024.

TÍTULO II

DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO

Capítulo I

DA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - A seleção e o credenciamento das instituições privadas de educação serão realizados por chamamento público organizado pela FME, cujo edital estabelecerá as condições de participação e o procedimento a ser observado.

Parágrafo único. A Instituição privada de educação devidamente autorizada a ofertar educação infantil, com ou sem fins lucrativos, poderá aderir ao Programa Escola Parceira 2024 mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 4º - Para credenciamento ao Programa, a Instituição privada de educação deveráobedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I Ter ato autorizativo de funcionamento ativo por meio de alvará da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como possuir também ato autorizativo de funcionamento escolar, por meio do Conselho Municipal de Educação;

Il - Ter toda a documentação para funcionamento atualizada, incluida a referente a normas de segurança. §1º As instituições privadas de educação que aderirem ao Programa deverão realizar prestações de contas mensais da utilização das vagas, que poderão ser auditadas pelo órgão central de controle interno do Município.

\$2º A Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal de Educação realizará acompanhamento de frequência junto às instituições que aderirem ao Programa Escola Parceira 2024.

Art. 5º - É vedada a participação de instituições privadas de educação:

I - Que não estejam regularmente constituídas, se nacionais;

- Que não esteiam autorizadas a funcionar no território nacional, se estrangeiras:

- Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Oue tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Instituição da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato, que mantenha vínculo estatutário com a FME/SME ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta do Município, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

 Que tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VII - Que não possuam autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Municipal de Educação;
 VIII - Que não estejam sediadas no Município de Niterói.

Capítulo II

DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO SELECIONADAS

Art. 6º - Em conformidade com o ato de homologação do resultado do credenciamento, a FME convocará as instituições privadas de educação habilitadas para assinatura de contrato.

Parágrafo único. A instituição será convocada para assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência, devendo reapresentar até o ato de assinatura as certidões de regularidade porventura vencidas. Art. 7º - A FME divulgará, no Diário Oficial do Município e permanentemente em seu sítio eletrônico, a relação das instituições privadas de

educação credenciadas e o quantitativo de vagas oferecidas por cada instituição.
Parágrafo único. As instituições privadas de educação credenciadas deverão divulgar em seus sítios eletrônicos, em locais de amplo acesso e

visibilidade em seus estabelecimentos seu credenciamento ao Programa Escola Parceira 2024. Capítulo III

DO DESCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - As instituições privadas de educação credenciadas nos termos deste Decreto poderão ser descredenciadas, por iniciativa própria ou por ato da FME.

Parágrafo único. O descredenciamento não resultará em qualquer prejuízo para a criança beneficiária do Programa Escola Parceira 2024, até o

Paragrato unico. O descredenciamento não resultara em qualquer prejuizo para a criança beneficiaria do Programa Escola Parceira 2024, ate o término do prazo de duração da respectiva bolsa.

Art. 9º - As instituições privadas de educação podem requerer seu descredenciamento do Programa Escola Parceira 2024, através de notificação protocolizada junto à FME, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Independentemente do período em que for requerido o descredenciamento, a instituição privada de educação fica obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais relativas às crianças beneficiárias do Programa que já estejam estudando, até o término do ano letivo.

Art. 10 - Fica vedada, sob pena de exclusão do Programa, qualquer tipo de discriminação e/ou tratamento diferenciado ou constrangedor de

qualquer natureza ao aluno e/ou familiar signatário do Programa. O descumprimento do disposto nesse artigo sujeitará o responsável pela unidade escolar, conforme o caso, às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 11 - A instituição privada de educação pode ser descredenciada por iniciativa da FME na hipótese de:

- Omissão ou prestação de informações falsas, durante o processo de seleção e credenciamento quanto à prestação dos serviços educacionais:
- Descumprimento de obrigação ou encargo decorrente do contrato celebrado com o

- Poder Público, no contexto do Programa Escola Parceira 2024;
 III Cancelamento da matrícula das crianças contempladas pelo benefício sem autorização da FME;
- Descumprimento da legislação, especialmente a educacional;
- V Modificação das condições ou características que ensejaram a habilitação no credenciamento, ou superveniente desatendimento de algum requisito do respectivo Edital;
- Prática de maus tratos contra as crianças sob sua responsabilidade, comprovada em processo administrativo conduzido pela FME;
- VII Comprovação de irregularidade na prestação dos serviços educacionais, nos termos da Deliberação CME nº 039/2019, apurada pela SME, garantido o contraditório.
- 1º Em qualquer hipótese, a instituição privada de educação fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.
- § 1º Em qualquer hipótese, a instituição privada de educação rara jus aos valores reliativos dos serviços.
 § 2º No caso do descredenciamento pelos motivos elencados no caput, será adotada o seguinte procedimento:

 Apresentada denúncia, representação ou informação da ocorrência de alguma das hipóteses de descredenciamento, será instaurado

 Apresentada denúncia, representação ou informação da ocorrência de alguma das hipóteses de descredenciamento, será instaurado processo administrativo para apurar ofato, identificar os eventuais responsáveis e sugerir as medidas a serem adotadas;
- Ш
- Aberto o processo, será nomeada comissão, composta por servidores da SME/FME, para apuração dos fatos;
 A instituição privada de educação será notificada para apresentar resposta sobre a denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 A FME, no exercício de suas atribuições, poderá colher as provas que entender cabíveis, bem como realizar diligências, devendo a
- instituição privada de educação denunciada ser notificada a acompanhar a produção das provas e a sobre elas se manifestar.

 V Instruído o processo e analisadas as justificativas da instituição privada de educação denunciada, a FME elaborará parecer conclusivo acerca do descredenciamento, que será submetido à apreciação da Presidência da FME.
- VI Caberá pedido de reconsideração sobre a decisão de descredenciamento por parte do poder público, obedecida a legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



§ 3º O descredenciamento por iniciativa do Poder Público não implicará em prejuízo para a continuidade do atendimento aos beneficiários que já ostejam estudando, até o término do ano letivo, salvo a constatação de falta grave, que comprometa a integridade física ou o desenvolvimento das crianças, hipótese em que deverá ser providenciada a sua transferência, prioritariamente, para outra instituição privada de educação credenciada.

Art. 12 - Em qualquer hipótese de descredenciamento, é terminantemente vedada a retenção, pela instituição privada de educação, de documentos pessoais e escolares dascrianças ou de seus familiares, devendo os mesmos serem restituídos, bem comofornecidos todos os documentos necessários para a transferência do beneficiário, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor.

TÍTULO III

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Capítulo I

DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA DOS BENEFICIADOS PARA AS BOLSAS DE ESTUDO

- Art. 13 Os critérios de seleção dos beneficiados para as bolsas de estudo observarão os objetivos fundamentais de redução da desigualdade social local e a promoção do acesso universal à educação infantil.
- 1º A família que tiver mais de uma criança participando da seleção para as bolsas de estudo, hipótese na qual, caso selecionadas, serão classificadas, prioritariamente, na mesma instituição privada de educação. § 2º A vaga é nominal e intransferível, salvo nos casos de desistência ou abandono pela ciança contemplada, cabendo à SME a indicação de outra
- criança classificada.
- Art. 14 Farão jus às bolsas de estudo as crianças que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:
 I Possuam residência no Município de Niterói;
- Tenham idade de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 002/2018;
- Que não forem contemplados nas etapas do processo de pré-matrícula de 2024 na Rede Municipal de Educação de Niterói.
 Cuja família esteja inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) da Prefeitura Municipal de Niterói.
- § 1º Não farão jus às bolsas de estudo as crianças cujos pais ou responsáveis recebam auxílio ou subvenção para despesas educacionais de seus filhos ou curatelados de órgão ou pessoa jurídica com a qual mantenham vínculo de trabalho.
- § 2º Crianças matriculadas na Rede Municipal de Éducação de Niterói ou nas CrechesConveniadas não farão jus às bolsas de estudo e serão desclassificadas no ato de seleção dos candidatos.
- Art. 15 A seleção das crianças candidatas às bolsas de estudo levará em conta os seguintes critérios, nesta ordem:
- Crianças beneficiárias do Programa Escola Parceira 2023, que tenham participado da segunda etapa do processo de pré-matrícula de 2024 e que não foram contempladas com uma vaga na Rede Municipal de Educação de Niterói;
 Residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, conforme disposto nos termos do inciso V, do art. 53,
- do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Apresentar Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.146/2015;

- § 1º Irmãos (âs) serão preferencialmente alocados (as) na mesma instituição privada de educação. § 2º No caso de empate, na seleção e na alocação, serão priorizados (as) inicialmente os (as) candidatos (as) mais velhos (as). Art. 16 Todo o processo de seleção, classificação, comprovação de atendimento aos requisitos e matrículas em vagas do Programa, regulamentado por este Decreto, observará as seguintes diretrizes:
- O atendimento aos requisitos referidos no artigo 14 e a existência ou não dos critérios de prioridade do artigo 15 deverão ser comprovados pelo responsável legal da criança, mediante entrega de cópia e apresentação de original dos seguintes documentos:
- Certidão de Registro Civil da criança; Cadastro de Pessoa Física CPF da criança, se houver; Cartão de Vacina atualizado da criança; b)
- c)
- ď)
- Cédula de Identidade dos pais ou responsável legal; Cadastro de Pessoa Física CPF dos pais ou responsável legal; Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico); e)
- f)
- Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção ou comprovante de rendimentos dos pais ou responsável legal, se houver;
- Cópia e original de Comprovante de Residência de Niterói (conta de luz, água, telefone, boletos em geral), entregue, exclusivamente, por h) correspondência postal, atualizado (no máximo dos últimos 3 meses), em nome de um dos responsáveis.
- Respeitando o quantitativo de vagas disponibilizadas pelas instituições privadas de educação e os critérios de prioridade do artigo 15, a SME divulgará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a lista completa das crianças selecionadas, identificando o nome da mãe, o u do pai ou do responsável, e apenas as iniciais do nome do beneficiário.
- III Após a publicação da lista das crianças contempladas, caberá aos responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos pela SME para efetivação da matrícula.
- O não atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, o não comparecimento no período da matrícula de crianças contempladas ou a recusa da vaga pelo responsávelimplicarão na anulação da oferta, na perda da vaga pela criança e sua exclusão na fila de espera.

 Art. 17 A efetivação da matrícula somente será concretizada na instituição privada de educação para a qual a criança tenha sido selecionada,
- após a entrega e a comprovação das informações prestadas por seu responsável. § 1º Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto à sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes.
- § 2º No decorrer do processo de análise dos documentos, poderão ser solicitados esclarecimentos ou outros documentos aos responsáveis pela criança ou a outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula. § 3º Cada instituição privada de educação deverá disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) vagas para crianças selecionadas no âmbito do Programa
- Escola Parceira 2024.

Capítulo II

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 18 - As vagas remanescentes, ou aquelas eventualmente abertas em decorrência de desistência/abandono nas instituições privadas de educação, serão disponibilizadas para crianças não contempladas nas etapas de pré-matrícula, continuamente, observada a disponibilidade de vagas ofertadas pela instituição privada de educação credenciada.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa de estudo dependerá da comprovação de frequência da criança a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para o mês. Capítulo III das aulas previstas

- DAS DENÚNCIAS OU IRREGULARIDADES

 Art. 19. Eventuais denúncias ou irregularidades deverão ser formalizadas à FME por meio de processo administrativo.

 § 1º Comprovada a fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Decreto, pelo responsável da criança, para fins de acesso ou permanência no Programa, a vaga ofertada será cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. § 2º Comprovada a irregularidade, a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado.

 TÍTULO IV

 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PRIVADA DE EDUCAÇÃO CREDENCIADA

- Art. 20 Durante toda a vigência do contrato, as instituições privadas de educação contratadas deverão, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções legais cabíveis:
 - Manter a criança sob sua guarda e proteção, enquanto permanecer nas dependências da instituição privada de educação;
 Zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Ш
- Oferecer educação de qualidade, em conformidade com o estabelecido no ordenamento jurídico;
 Prestar atendimento às crianças com deficiência, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas atinentes ao assunto;
- V- Observar as normas federais, estaduais e municipais sobre acessibilidade;



VI- Fornecer todo o material pedagógico, de consumo e uniforme (caso obrigatório) que devem ser idênticos àqueles oferecidos e/ou utilizados pelos demais alunos da instituição privada de educação, sendo terminantemente vedada a cobrança de qualquer taxa, a qualquer título, aos pais e responsáveis:

VII- Oferecer, no mínimo, duas refeições diárias aos alunos beneficiados pelo Programa Escola Parceira 2024, devendo ser apresentado Cardápio mensal para acompanhamento das refeições servidas.

V III- Manter atualizado o cadastro da instituição privada de educação e seu representante legal junto à SME; IX- Informar os dados dos profissionais da instituição privada de educação que ficarão responsáveis pela veracidade da documentação e

informações prestadas pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula; X- Encaminhar para a FME, até o 5º dia útil do mês subsequente à efetivação da matrícula, a declaração de responsabilidade por deferimento de matrícula (Anexo III), declaração de recebimento de informações (Anexo II) e o termo de responsabilidade pela veracidade das informações

XII- Encaminhar para a FME, até o 5º dia útil do mês subsequente, a prestação de contas mensal da utilização das vagas, contendo o Relatório de Atendimento das crianças matriculadas na instituição privada de educação, por período e faixa etária, bem como a declaração de frequência (Anexo I), atestados médicos e/ou justificativas de faltas;

XII- Manter atualizada e disponível para a FME toda a documentação dos beneficiários do Programa Escola Parceira 2024 matriculados na instituição privada de educação;

XIII- Cumprir todas as obrigações relativas ao preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica;

- XIV- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições estabelecidas no credenciamento. Art. 21 Nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 9.394/1996, a Educação Infantil oferecida será organizada de acordo com as seguintes regras:
- Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
- Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional:
- Atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial;
 - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Parágrafo único. O horário de atendimento dos beneficiários do Programa Escola Parceira 2024 não poderá ser diferente das demais crianças matriculadas na instituição privada de educação.

Art. 22 - O atendimento educacional às famílias beneficiadas será custeado pelo Município unicamente por meio da remuneração contratada, de acordo com o Projeto Pedagógico, o Regimento Interno e o calendário letivo definido pela instituição privada de educação e que assegure o cumprimento da legislação em vigor.

§ 1º Todos os itens descritos no Projeto Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência da criança na instituição privada de educação, estarão cobertos por meio do contrato, sendo vedada a cobrança de taxa de matrícula, mensalidades ou qualquer valor ou encargo aos responsáveis pela criança.

§ 2º Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência do estudante na instituição privada de educação, que não conste no Projeto Pedagógico ou Regimento Interno, passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança beneficiária do Programa Escola Parceira 2024 matriculada participar gratuitamente.

§ 3º É expressamente vedada a cobrança, à família beneficiada, de qualquer valor a título de matrícula, uniforme, lista de material, higiene, limpeza, assistência ao público alvo da educação especial, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos custeados pelo Município, dentro do horário de permanência da criança na instituição privadas de educação.

Art. 23 - O contrato celebrado entre o Poder Público e a instituição privada de educação, e a remuneração paga a esta por aquele, contempla todos os custos, diretos e indiretos, da prestação do serviço, assumindo a instituição privada de educação integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros

Art. 24 - O Município pagará valor fixo por bolsa de estudo pelos serviços prestados pela instituição privada de educação, conforme critérios definidos no Edital de Credenciamento.

§ 1º As bolsas de estudo serão concedidas para a modalidade tempo parcial e terão o valor máximo de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais por estudante.

§ 2º Cada bolsa de estudo será remunerada mediante a prestação de contas dos serviços prestados.

§ 3º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas, mediante encaminhamento mensal de relatório para a FME, nos termos definidos no Edital de Credenciamento.

§ 4º As despesas relativas aos materiais pedagógicos, de consumo e uniforme para as crianças beneficiadas pelo Programa Escola Parceira 2024 serão reembolsadas pelo Poder Público, no montante máximo anual correspondente ao valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por criança, mediante prestação de contas em processo administrativo aberto para este fim, constando Declaração de Recebimento do Material Pedagógico e Uniforme (Ánexo V), assinada pelo responsável do estudante.

§ 5º As despesas a que se refere ao Parágrafo anterior, relativas à compra de uniforme e material escolar para as crianças beneficiadas pelo Programa serão de responsabilidade das escolas parceiras.

💲 6° Será acrescido às bolsas de estudo o custeio com as despesas relativas à alimentação do aluno signatário do Programa, que serão reembolsadas pelo Poder Público no valor diário de R\$ 10,00 (dez reais), conforme cronograma de desembolso informado na proposta técnica aprovada e o calendário letivo da instituição privada de educação para o ano de 2024, de acordo com o número de crianças atendidas, mediante encaminhamento mensal de relatório para a FME, nos termos definidos no Edital de Credenciamento.

TÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO PELO PODER PÚBLICO AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Capítulo I DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE

- Art. 25 Os beneficiários das bolsas de estudos concedidas por meio do Programa Escola Parceira terão direito à gratuidade no pagamento de tarifas nos transportes coletivos municipais, ao acompanhante das crianças matriculadas, conforme está previsto na Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2022.
- § 1º A FME deverá arcar com as despesas referentes às gratuidades custeadas pelo Município, devidas às concessionárias de transporte público
- coletivo de Niterói, correspondentes aos estudantes matriculados no Programa Escola Parceira. § 2º O benefício supracitado será estendido a 01 (um) acompanhante adulto por criança que residir a mais de 01 (um) quilômetro da unidade escolar matriculada, compreendendo o deslocamento residência/instituição privada de educação e instituição privada de educação/residência, concedendo-se ao acompanhante o direito de usufruir de 04 (quatro) gratuidades nas tarifas dos transportes coletivos municipais por dia, totalizando 20 (vinte) gratuidades semanais.

§ 3º O valor mensal das gratuidades será calculado com base no valor das passagens vigentes no Município de Niterói.

Art. 26 – Para requerer o benefício, o acompanhante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- comprovar renda familiar mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos;

apresentar comprovante de residência da criança no Município de Niterói, de modo a assegurar que a distência entre a sua residência e

o endereço da instituição privada de educação em que está matriculada seja superior a 01 (um) quilômetro;

- apresentar declaração da escola parceira, a fim de atestar que a criança está devidamente matriculada em instituição privada participante do Programa Escola Parceira 2023.

Capítulo II DO ACOMPANHAMENTO PELO PODER PÚBLICO

Art. 27 - Para a consecução dos fins previstos neste decreto, competem à SME/FME:

- Realizar acompanhamento do atendimento educacional junto às instituições privadas de educação que aderirem ao Programa Escola Parceira 2024:

- Fiscalizar, em cada instituição privada de educação, o aproveitamento das bolsas deestudo concedidas;



- Realizar Pesquisa de Satisfação, ao final de cada semestre, junto aos responsáveis das crianças beneficiárias do Programa;
- Orientar as instituições privadas de educação bem como a o s pais ou responsáveis sobre as especificidades do Programa Escola Parceira 2024:
- Manter cadastro atualizado, contendo as informações relativas aos beneficiários do Programa.
- Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FME.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Grael - Prefeito

Portarias

Port. Nº 1947/2023 - Exonera, a pedido, JOSE RUBENS CORREA BRUNO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade

Port. Nº 1948/2023 - Nomeia LUCAS BARBOSA DE LIMA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Jose Rubens Correa Bruno, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022

Port. № 1949/2023 - Exonera, MARIA CLARA CARVALHO SOTELLO, do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 1950/2023 - Nomeia MARIA CLARA CARVALHO SOTELLO, para exercer o cargo de Consultor, CG, da Secretaria Executiva, em vaga transformada pelo Decreto nº 15.232/2023.

Na Port. 1925/2023, publicada dia 19/13/2023 – onde se lê: DJENANE LUISA FREIRE FIRMININO, leia-se: DJENANE LUISA FREIRE FIRMINO.

GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

INSTRUMENTO: Ratifico e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, entre o Município de Niterói através do Grupo Executivo Caminho Niemeyer e a empresa JGB & MDU SOLUÇÕES, PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.024.311/0001-9, Objeto: Referente à prestação de serviços de revisão e complementação dos equipamentos que compõem o sistema de proteção contra incêndio e pânico, conforme processo emergencial № 900048575/2023, Valor Total R\$ 2.890.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa mil reais), Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.704.00, Programa de Trabalho: 100104.122.0145.5041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. N°2179/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005147/2021, instaurado pela Portaria nº 1634/2021.

Processo nº 20/3571/2022 - Reenquadramento em quadro permanente – Indeferido

PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.nitero

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Tapa Buraco- Tipo A e Tipo B, em diversos logradouros do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900011671/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.ri.gov.br.

encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.ri.gov.br.

**CONCORRÊNCIA PÜBLICA N° 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00h, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 006/2023, DO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO POR GEORREFERENCIAMENTO DOS POÇOS DE VISITAS, RALOS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMAGEM (VÍDEO INSPEÇÃO) EM TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS CINCO REGIÕES QUE SE DIVIDEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ENCHENTES E APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO (SECONSER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.ri.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO 6 01 RESMA DE PAPEL A4).

Despachos do Secretário

Despachos do Secretário

Despachos do Secretário

9900048934, 52752/2023 - SOLICITAÇÃO - INDEFERIDO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos

Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:

"16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados

do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes."

Retificação da observação final do Item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto:

Onde se lê: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início."

Leia-se: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início."

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretario de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0281/2023.

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal no

Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900066850/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023.

Art. 10- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0155 em favor de WESLEY DUARTE CHAVES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Portaria SMU/SSTT № 0282/2023.

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal no

Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900064939/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0062 em favor de CLAUDIO ROGERIO PEREIRA GONÇALVES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Portaria SMU/SSTT № 0283/2023.

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900066635/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023 RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0451 em favor de MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Portaria SMU/SSTT № 0284/2023.

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal no

Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900065870/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1522 em favor de AXEL VICTOR DA CONCEIÇÃO SODRE SIQUEIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 9900011146/2023

Pelo presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, eu, Axel Schmidt Grael, Prefeito da Cidade de Niterói, à vista do Processo nº 9900011146/2023, e resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensadodo procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente inexigibilidade. Ressaltando que os pagamentos só podem ser efetuados após todos os apontamentos referenciados pela PGM e CGM estarem em conformidade com as exigências legais.

OBJETO: Contratação de instituição de educação, para a realização de cursos nas modalidades presencial e EAD, a fim de desenvolver competências no corpo técnico da Prefeitura de Niterói em consonância com seu plano de capacitação e planejamento estratégico, conforme instrução no processo nº 9900011146/2023.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (CNPJ nº 28.523.215/0001-06). VALOR TOTAL: R\$ 819.307,09 (Oitocentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VI do artigo 13 c/c com o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

<u>AUTORIZAÇÃO</u>

Autorizo, na forma da lei, a contratação de instituição de educação, para a realização de cursos nas modalidades presencial e EAD, a fim de desenvolver competências no corpo técnico da Prefeitura de Niterói em consonância com seu plano de capacitação e planejamento estratégico, conforme instrução no processo no 9900011146/2023.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (CNPJ nº 28.523.215/0001-06). VALOR TOTAL: R\$ 819.307,09 (Oitocentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VI do artigo 13 c/c com o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 141/2023 – Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa QUALIS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Telefonia IP com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, como: fornecimento de hardwaré, software é os serviços de telefonia IP e suas funcionalidades, como consta do termo de referência, com aplicação e uso nesta secretaria; VALOR: R\$17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais); Proc.n° 9900032471/2023; DATA: 31/07/2023.

EXTRATO Nº 142/2023 Contrato nº 17/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa QUALIS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Telefonia IP com todos os acessórios necessários, sendo: Objetos: Locação de 01 Central Telefônica IP, com as seguintes características: - Licença para 50 Ramais; - Gravação de ligações; - Tarifador; - Atendimento eletrônico (URA); - Correio de Voz para todos os ramais; - Salas de áudioconferência ilimitadas; - Callback; - Interligação de filiais; - Relatórios Gerenciais. Locação de 40 Aparelhos telefônicos de Tecnologia IP do mesmo fabricante da Central IP, com as características: - 02 portas Setericiais. Locação de 40 Apareinos telefonicos de Techologia IP do mesmo tabricante da Central IP, com as características: - 02 portas Ethernet; - Com fonte; - Com PoE; - Viva-Voz; - Display LCD. Locação de 01 Gateway de Tecnologia IP, com a seguinte característica: - 04 portas analógicas para as linhas telefônicas. Serviços Mensais: - Suporte Remoto; - 02 visitas mensais; - Atualizações; - Garantia estendida, conforme as especificações constantes na Tabela I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.126.0145.6311, Elemento de Despesa: 33.90.40; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900032471/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. NOTA DE EMPENHO: 3297/2023. DATA DE EMPENHO: 27/11/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Sirieiro – Matrícula:

EXTRATO Nº 143/2023 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO JUST, OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) unidades de Telha de fibrocimento ondulado cinza de 6 mm (2,44 x 1,10), 200 (duzentas) unidades de Parafusso para tellha de 6mm 5/16 x 110mm e 200 (duzentas) unidades de Fita de segurança e isolamento 70mm x 20m zebrada amarelo e preto, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, para serviço de reparo no telhado da Seconser; VALOR: R\$ 10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois reais); Proc.n° 9900048252/2023; DATA: 18/10/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023
Indefiro parcialmente à impugnação impetrada pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ nº 27.595.780/0001-16, para o Pregão Eletrônico nº 053/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Ato da Corregedoria

PORT. Nº 093/2023 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Municipal FERNANDO DOS SANTOS MATOS, Mat. 1244.927-0, com pena de REPREENSÃO, por infringir o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0159/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem as transgressões funcionais ou motivassem decisão contrária.

PORT. N.º 100/2023 - Designar o servidora, FÁTIMA GUIMARAES, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula 1234.439-8 para atuar como gestora, bem como os servidores GILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula 12419169 e JOÃO PAULO SÃO GENITE DE LIMA, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula 1241496-6, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento,

ARIO OFICIAI



execução e fiscalização da compra de Caixas Térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, bem como a Guarda Civil Municipal - Processo Administrativo № 9900053651/2023.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 326

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração abaixo:
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6500 de 13/12/2023, DHE IMPRESSÃO DE SUPREMENTOS GRÁFICOS COM. LTDA – CNPJ 40.166.807/0001-13 - ENDEREÇO: BARÃO DO AMAZONAS, Nº 274, LJ 101 - CENTRO.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Publicação 328

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público a intimação abaixo: - INTIMAÇÃO № 016621 de 20/12/2023, ESPÓLIO DE ALBERTO GUERCHON – ENDEREÇO: RUA JOSÉ VERGUEIRO DA CRUZ, QUADRA 7,

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Publicação 327

 O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública a notificação abaixo:
 Notificação nº 002558 de 19/12/2023, OTICA DAM 1 LTDA – CNPJ 52.092.980/0001-01 - RUA XV DE NOVEMBRO, 08, LJ 373 - CENTRO. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais

ou por recusarem-se a recebê-las.

EXTRATO Nº 039/2023- SEOP

INSTRUMENTO: Aquisição Caixas de Térmicas. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP e a empresa OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.630.087/0001-55; **OBJETO:** Aquisição de 12 (doze) Caixas Térmicas para a Guarda Municipal de Niterói, na forma do Termo de Referência (Anexo I, do Edital). **VALOR**: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **PRAZO**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 9900053651/2023. **NOTA DE EMPENHO**: 3276/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Aprovação do pagamento da despesa para contratação de empresa para realização de intervenção de melhoria viária para acesso ao Empreendimento Habitacional de Interesse Social Solar de Pendotiba, localizado no bairro do Badú, Município de Niterói, RJ, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de

janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o **Voto FUHAB 003/2023**, para o pagamento da despesa para a contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem, sinalizações verticais e horizontais das ruas João Egídio Gomes, Rua G, Rua Ademar de Paiva e Rua Carvalho de Paiva, com o objetivo de oferecer infraestrutura e organização viária para acesso ao Empreendimento Habitacional de Interesse Social Solar de Pendotiba, localizado no bairro do Badú, no Município de Niterói, RJ; com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, com fundamento na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Aprovação do pagamento da despesa para contratação de empresa para realização de intervenção de melhoria viária para acesso ao Empreendimento Habitacional de Interesse Social Jardim das Paineiras, localizado no bairro do Badú, Município de Niterói, RJ, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de

janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Voto FUHAB 004/2023, para o pagamento da despesa para a contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem, sinalizações verticais e horizontais da Rua Hamilton Picanço e Estrada da Fazendinha (antigo acesso à Associação Pestalozzi), com o objetivo de oferecer infraestrutura e organização viária para acesso ao Empreendimento Habitacional de Interesse Social Jardim das Paineiras, localizado no bairro do Badú, no Município de Niterói, RJ; com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, com fundamento na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF № 44/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação SMF nº 01/2022. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Câmara dos Dirigentes Lojistas — CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.135.446/0001-94. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação SMF nº 01/2022, relativo ao fornecimento ao Município de informações Instrumento a prorrogação do prazo de vigencia do Acordo de Cooperação SMF nº 1/2022, relativo ao inhecimento ao município de miormações relativas a dados de pessoas físicas e jurídicas, inclusive o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, constantes do banco de dados da CDL, bem como a disponibilização de espaço para eventual realização de eventos, sem qualquer ônus para o ente público; PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: - FUNDAMENTO: Art. 55 da Lei nº 13.019/2014, Art.35 do Decreto nº 13.996/2021, e Processo Administrativo nº: 030021041/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Concurso Público para o provimento de vagas para o cargo de Contador - Edital SMF Nº 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

A Socretario Municipal de Foração. SMF en uso de suas estribuições tomo público Edital de convecação para a Sindiaência da Vida

A Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de convocação para a Sindicância da Vida Pregressa dos candidatos não eliminados na 1ª Etapa, nos termos dos subitens 5.1.3.27 e 5.1.4 do Edital do Concurso Público destinado ao

rregressa dos candidatos nao eliminados na 1ª Etapa, nos termos dos subitens 5.1.3.27 e 5.1.4 do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de 13 (treze) vagas para o cargo de Contador e formação de cadastro de reserva.

1. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

1.1. A Sindicância de Vida Pregressa tem caráter eliminatório. Somente terão seus documentos analisados os candidatos não eliminados na 1ª Etapa, respeitando-se a ordem Veiameos:

1.1. A Sindicância de Vida Pregressa tem caráter eliminatório a ser publicado no dia 10/01/2024, de acordo com o quantitativo apresentado no subitem 5.1.4.2 de Fedital do Concurso Veiameos:

3.1.4.2 do Edital do Concuiso. V	rejanios.	
Lista 1	Lista 2	Lista 3
Candidatos que não se	Candidatos	Candidatos autodeclarados
autodeclararam Negros nem	autodeclarados	Negros
Pessoas com Deficiência	Pessoas com	
	Deficiência	
36	6	11

- 1.2 O candidato convocado para a investigação social deverá encaminhar os documentos especificados no subitem 5.1.4.1 do Edital do Concurso, discriminados no subitem 1.2.1 deste Edital de Convocação.
 1.2.1 A Etapa de Sindicância de Vida Pregressa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói.
- O candidato será submetido, antes do ingresso no cargo, a uma sindicância de vida pregressa, observado o inciso LVII do art. 5º da CRFB, onde será exigida a comprovação por parte dos candidatos entre os dias 11 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2024, com apresentação da seguinte documentação:
- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;



- b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- c) declaração de órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da matrícula no Curso de Formação (a ser divulgada no endereço eletrônico < https://portal.coseac.uff.br/project/pmnsmf2023/ >), de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre; d) folha de antecedentes expedida pela Polícia do Distrito Federal e/ou dos estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedida,
- no máximo, há 06 (seis) meses.
- 1.2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar os documentos para realização da sindicância de vida pregressa entre os dias 11 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2024, por meio do correio eletrônico <concursocontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br >. O título do e-mail deverá conter as seguintes informações: "NOME COMPLETO DO CANDIDATO"_"NÚMERO DE INSCRIÇÃO". Os documentos deverão ser encaminhados anexos ao e-mail, em formato imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível. —
 1.2.3 Alternativamente, os candidatos convocados poderão encaminhar os documentos para realização da sindicância de vida pregressa entre os
- dias 11 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2024, por meio físico, presencialmente, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo os documentos tratarem-se dos originais ou de cópia autenticada e estarem em envelope lacrado, constando na parte externa do envelope as seguintes informações: "NOME COMPLETO DO CANDIDATO" e NÚMERO DE INSCRIÇÃO". Os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível, com adequada qualidade que permita a correta leitura das informações.
- 1.3 As declarações e/ou certidões deverão ter sido emitidas em prazo não superior a 6 (seis) meses anteriores à data desta convocação.
- 1.4 Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado neste
- 1.4.1 Os responsáveis pelo recebimento não realizarão qualquer verificação e/ou autenticação dos documentos apresentados pelo candidato, vez que se tratam de materiais confidenciais aos quais somente a Comissão terá acesso.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos
- os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto às normas editalícias. 1.6 Todos os documentos e certidões deverão ser apresentadas em via original ou cópia autenticada em Cartório de Notas, ressalvada a situação dos documentos gerados por via eletrônica, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 1.7 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Sindicância de Vida Pregressa, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 1.8 As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticidade (certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil – ICP-Brasil).
- 1.9 Não será aceito documento com data de validade expirada, quando este a possuir
- 1.10 Na 2ª Etapa Sindicância de Vida Pregressa, o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO e o Resultado Preliminar desta Etapa, será divulgado no dia 16 de janeiro de 2024.
- 1.11 O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO quando for constatada e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos civis ou criminais, que o incompatibilize com o exercício do Cargo, promovendo sua eliminação do concurso.
- 1.11.1 Será também eliminado o candidato que prestar informações inverídicas ou omitir informações, ou ainda deixar de responder a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Organizadora do Concurso com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 1.11.2 Da mesma forma será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos descritos no subitem 5.1.4.1 do Edital. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO poderá recorrer, individualmente, do Resultado Preliminar Etapa II SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA, mediante a interposição de recurso específico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da respectiva fase.
- 2.2 Ă interposição de recurso específico deverá ser encaminhada no prazo estipulado no cronograma divulgado no Edital do Concurso, para o correio eletrônico <concursocontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br >, conforme formulário anexo a este comunicado. O título do e-mail deverá conter as seguintes informações: "RECURSO" "NOME COMPLETO DO CANDIDATO"_"NÚMERO DE INSCRIÇÃO".
- 2.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
- 2.4 O candidato considerado NAO RECOMENDADO, cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do Concurso.
- 2.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações pertinentes ao Concurso Público no endereço eletrônico < https://portal.coseac.uff.br/project/pmnsmf2023/ >, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.6 Links úteis e modelo de documento:
- 2.6.1 Abaixo, seguem endereços eletrônicos úteis aos candidatos que podem ser utilizados para a emissão da documentação requerida na etapa de Sindicância de Vida Pregressa. Esclarece, não obstante, que o rol abaixo não é taxativo, podendo as documentações serem requeridos em demais portais eletrônicos, podendo variar, inclusive, de acordo com a territorialidade e domicílio do candidato:

https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

https://atestadodic.detran.rj.gov.br

2.6.2 No que tange à declaração da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública, sugere-se declaração de próprio punho, podendo-se utilizar o modelo contido

Anexo I MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA SINDICÂNCIA DE VIDA **PREGRESSA**

Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói - 2023 Concurso Público para o provimento de vagas para o cargo de Contador EDITAL SMF Nº 1/2023

	EB117/E 01/11 17 1/2020	<u></u>
CAPA [DE RECURSO	
	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDA	TO
Nome:		 -
Inscrição:		
0	SOLICITAÇÃO	and the second of the second o
Como candidato (a) ao cargo devida pregressa.		, solicito revisão do resultado provisório da sindicância de
The progression	, de	de 2024.
MOTRUOÕEO	assinatura do(a) candidato(a)	

- O candidato deverá:
- digitalizar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital:
- apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ARIO OFICIAI



Concurso Público para o provimento de vagas para o cargo de Contador EDITAL SMF N° 1/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO	
Contra o resultado provisório da sindicância de vida pregressa.	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
(Se necessário, use o verso)	
Anexo II	
MODELO DE DECLARA	RAÇÃO
(Item 5.1.4 do Edital do Co	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ITEM 5.1.4	DO EDITAL DO CONCURSO
Eu,, classificado	na 1ª etapa do Concurso Público para o cargo
de, estado civil:	,R.G:,CPF:
residente e domiciliado em:	, CEP:, declaro:
Não haver sofrido condenação definitiva por crime ou con	
Não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo o	ou de destituição de função pública:
Nos termos do item 5.1.4.1 item "c" do Edital do Concurso, apresentarei, até a	

🛮 Não possuir vínculo com órgão público, estando dispensado de apresentar a declaração prevista no item 5.1.4.1, item "c" do Edital do

de 2024. de Niterói.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA

declaração de órgão público, ao qual estou vinculado, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorro; (Somente para a hipótese do candidato possuir vínculo com algum órgão público e não ter apresentado a declaração em

Processo nº 99000063674/2023 - Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa Movementes Comunicação LTDA, CNPJ 09.271.093/0001-63, para a realização serviços de desenvolvimento de identidade visual para a Ilha da Boa Viagem, por dispensa de Licitação, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº 9900020643/2023 - Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa Conexão Cultural Serviços LTDA, para a realização de obra cinematográfica intitulada "Cinema Icaraí", por inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

Processo nº 99000063675/2023 - Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa GR Portes Machado Audiovisual LTDA, CNPJ 16.726.605/0001-02, para a realização serviços de levantamento fotográfico dos equipamentos com realização de obras, sob tutela da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa, por dispensa de Licitação, no valor de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CORRIGENDA

Concurso.

conjunto com as demais certidões);

Na publicação da Portaria nº 1946/2023, publicada no DO de 28/12/2023,onde se lê "...Arthur Bernardo da Silva Ferreiro...", leia-se "...Artrur Bernardo da Silva Ferreiro...

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Na forma do inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93 AUTORIZO a Dispensa de Licitação em favor da Fundação Euclides da Cunha, CNPJ 03.438.229/0001-09, para realizar a Gestão do Programa Acelera Niterói assim como das Subvenções Econômicas que serão concedidas às startups, por meio da Lei 3.564/2020 no valor de R\$ 2.754.531,80 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), com o Programa de Trabalho nº 770119.571.0134.5407, Natureza de Despesa nº 339039, referente à Gestão do Programa, Fonte: 501.02.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA PGM №51, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. O PROCURADOR GERAL DO

MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores Mayara Rodrigues dos Santos matrícula 1245921-0 e Thamyris dos Reis Lourena, matrícula 1243643-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de tintas para pintura das salas da PGM/NIT. Processo nº9900054084/2023

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM № 42, DE 2023

Dispõe sobre lotação e designação para procuradores em gabinete, entidades da Administração Indireta e demais órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lheforam conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º O Procurador do Município designado para exercer função ou ocupar cargo em comissão no Gabinete do Procurador Geral do Município, no Centro de Estudos Jurídicos, nas entidades da Administração Indireta e nos demais órgãos da Administração Direta Municipal manterá sua lotação na procuradoria especializada de origem.

Art. 2º Quando constatada a desproporcionalidade na distribuição de procuradores entre as procuradorias especializadas, o Procurador Geral do Município poderá promover, motivadamente, a equalização no número de procuradores lotados em uma ou mais unidades, ouvido previamente o

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município. Parágrafo Único. A desproporcionalidade de que trata o caput pode ser demonstrada por relatório gerado, preferencialmente, por meio de sistema informatizado de gestão e controle de processos, aliado a outros elementos de comprovação, quando houver.

Art. 3º Na ausência de elementos formais gerados por sistema informatizado, será considerado como principal parâmetro para aferição de eventual desproporcionalidade o atual número de procuradores lotados em cada especializada, conforme indicado no Anexo Único desta

Art. 4º Caso a decisão de equalização implique necessidade de remoção de procuradores de uma ou mais especializadas, será aberto concurso interno de remoção nas unidades afetadas, na forma da Resolução PGM/CSPGM nº 05 de 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Não havendo interessados, será removido aquele que, não ocupando cargo de chefia, assistência e coordenação, não tenha precedência em relação aos demais, conforme critérios estabelecidos no art. 8º da Resolução PGM/CSPGM nº 05, de 13 de dezembro de 2018. Art. 5º Os quantitativos atuais poderão ser alterados, fundamentadamente, de modo a assegurar a proporcionalidade da distribuição de

procuradores por unidades especializadas, ouvido previamente o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município e observado o disposto Parágrafo único. O relatório gerado, preferencialmente por sistema informatizado de gestão e controle de processos, será utilizado como

fundamentação para alteração dos quantitativos das lotações atuais por especializada, sem prejuízo de outros elementos de comprovação,

quando houver. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO



Unidades Especializadas	Quantitativo Atual
PPF	10
PPT	2
PPMU	7
PPJ	12
PPLC	7

EXTRATO

INSTRUMENTO: Prorrogação do contrato de Link de internet PARTES: Município de Niterói, através do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói, e H.R. TRANSPORTES VERTI. TELECOMUNICACOES **OBJETO**: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade à internet na velocidade de 100 Mbps para a sala do térreo e do 7° andar da PPF, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Niterói. **PRAZO**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08 e o constante no processo nº 9900055189/2023. VALOR ESTIMATIVO R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) VERBA: P.T. nº 121004.122.0145.6282; C.D. nº 3.3.3.9.0.40.00.00, Fonte 1.759.50. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023. PORTARIA PGM Nº 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE: Art. 1º- Nomear os servidores Abdallah Evangelista Abou Kamel matrícula 1244279-0 e Paulo Renato Ferreira, matrícula 1240543-8, como

representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a prestação do serviço no fornecimento de link de internet, utilizados pela Procuradoria Geral do Município. Processo nº 9900055189/2023;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXTRATO

INSTRUMENTO: Prorrogação do contrato de WhatsApp PARTES: Município de Niterói, através do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói, e OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: Renovação de contrato especializada na prestação de serviços de licenciamento de sistema de gestão de canais de atendimento remoto ao cliente, na modalidade SaaS para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08 e o constante no processo nº 9900057388/2023. VALOR ESTIMATIVO R\$ 8.727,68. (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) VERBA: P.T. nº 121004.126.0149.6131; C.D. nº 3.3.3.9.0.40.99.00.0, Fonte 1.759.50. Nota de Empenho nº 305/2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a contratação da empresa OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.- CNPJ 19.797.284/0001-17, para aquisição de plataforma na prestação de serviços de licenciamento de sistema de gestão de canais de atendimento remoto ao cliente, na modalidade SaaS (Software como Serviço), com ênfase na comunicação via WhatsApp Business, por meio da utilização simultânea do mesmo em várias estações de trabalho., por dispensa em razão do valor, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência e informações presente no processo 9900057388/2023, nos moldes do art. 26, da referida Lei.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Nota de Empenho nº 297/2023. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município – CNPJ: 19.201.768/0001-51 e a empresa MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ: 47.960.950/0001-21 OBJETO: Aquisição de 02 dispositivos de hardware de entrada do tipo webcam FULL HD para uso compartilhado (salas de reunião). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.198,00 (mil, cento e noventa e oito reais). VERBA: Código de despesa n°3.4.4.9.0.52.06.00.00, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.6337, Fonte:1.759.50. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo n°9900054265/2023; DATA DA ASSINATURA: 27

EXTRATO

INSTRUMENTO: Nota de Empenho nº 296/2023. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município – CNPJ: 19.201.768/0001-51 e a empresa LOGITECH DO BRASIL – CNPJ: 08.573.862/0001-15 OBJETO: Aquisição de 20 dispositivos de hardware de entrada do tipo webcam FULL HD para uso individual (estações de trabalho). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais). VERBA: Código de despesa n°3.4.4.9.0.52.06.00.00, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.6337, Fonte:1.759.50. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo n°9900054265/2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato PGM nº 024/2022. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município – CNPJ: 19.201.768/0001-51 e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP – CNPJ: 03.725.725/0001-35 OBJETO: prestação de serviços de empresa especializada na publicação de Atos Oficiais, operação de sistema de gerenciamento, disponibilização destes dados oficiais on-line. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 11.085,30 (onze mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos). VERBA: Código de despesa nº 3.3.3.9.0.39.84.00.00, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.2122, Fonte:1.759.50. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900049840/2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº019/2023

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATORIO Nº19/2023

Aprovo a proposta da Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de CAMISAS PERSONALIZADAS visando suprir as necessidades para a REALIZAÇÃO DO PROGRAMA TÔ DE FERIAS NA ESCOLA – 1ª EDIÇÃO DE 2024, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa: SILKFABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME CNPJ nº72.344.013/0001-99, no valor global de R\$150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.122.0145.4187, Código de Despesa nº3390-32, Fonte:1.704.00. Processo nº9900065917/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 037/2023

PROCESSO: 210/4543/2019. INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 037/2023 ao Contrato n° 065/2019. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a PERFIL X CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69. OBJETO: Renovação do Contrato nº 065/2019, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis, equipamentos, componentes auxiliares, de todas as unidades educacionais e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Educação. VALOR: R\$ 19.590.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e noventa mil reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 272.083,30 (duzentos e setenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fontes de Recurso: 1.704.00 e 2.550.50; Notas de Empenho: 001972/2023 e 001973/2023. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, incluindo combustível e motoristas devidamente habilitados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Educação de Niterói, em favor da licitante SEA GENERAL SERVICE & COMMERCE LTDA, CNPJ nº 01.009.066/0001-05, vencedora do lote 1, com o valor de R\$ 4.490.000,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa mil reais) e lote 2, com o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), totalizando um valor de R\$ 4.699.000,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil reais) A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.122.0135.6187, Código de Despesa nº 33.90.33, Fonte 1.704.00. Processo Administrativo: 9900018916/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD n.º 049/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA № 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:



Art. 1º - Indicar o gestor e fiscais responsáveis pelo Contrato n.º 024/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 9900020951/2023, cujo objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E COMPONENTES DOS ELEVADORES INSTALADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, na forma do Termo de

Referência e do instrumento convocatório.

Gestor: NEA – Núcleo de Engenharia e Arquitetura
Fiscal Administrativo do Setor: Júlio Célio dos Santos Di Renna – Matr.: 437.546-5

Fiscal Administrativo do Setor: Elizabeth dos Santos Martins - Matr.: 438.063-0 Fiscal PCLB: Daniel Alberto Soares Terra – Matr.: 435.722-4 Fiscal PSR/LMV: Claudia Nascimento de Oliveira – Matr.: 436.185-3 Fiscal PESP: Nazaré Gomes Scheiner – Matr.: 437.405-3
Fiscal HOF: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matr.: 437.159-7
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

AVISO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Seleção vem por intermédio do presente comunicar a realização da SESSÃO PÚBLICA para a divulgação dos resultados do Envelope nº 2, no dia 28/12/2023, na sede Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Auditório do 9º andar, Bairro Centro, Niterói - RJ, sendo declarada vencedora:

do 9º andar, Bairro Centro, Niterói - RJ, sendo declarada vencedora:

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO SALLES – FAS.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO SUAD N.º: 135/2023; INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 007/2023 PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Condomínio do Edifício Ararigboia PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Sergio de Souza Gonçalves OBJETO: Pagamento ao CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARARIGBOIA, em razão do débito em aberto referente à parte da cota condominial do prédio localizado na Rua Visconde do Uruguai, n.º 531 - Centro, Niterói - RJ, correspondente ao período de novembro de 2022.

VALOR: R\$ 25.796,31 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171; Fonte: 1.704.00; Código de Despesa: 33.90.92 e Nota de Empenho nº 973/2023, FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900053663/2023. ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO SUAD N.º: 133/2023; INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e SERCORTES: Serviços de Recortes do Diário da Justica Lida: PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schpeider e

SERCORTES- Serviços de Recortes do Diário da Justiça Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO**: Anamaria Carvalho Schneider e Matheus Couto Reis; **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 37/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em recorte de publicações em diário Oficiais, na forma do Termo de Referência; **VALOR**: R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4192; Natureza das Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 207; Nota de Empenho: 000724/2023; **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 (meses), dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº. 200/10712/2019; **ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023. **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes à Licitação de acordo com

as informações abaixo:
O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licita

PREGÃO ELETRÔNICO № 69/2023

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL DATA DE REALIZAÇÃO:
15/01/2024; HORA: 10 h - LOCAL: www.gov.br/compras
PROCESSO №: 9900035925/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2023 <u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO, POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE A BEIRA DO LETTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A SEREM REALIZADAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE, AOS PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS E INTERNADOS NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY (HMCT), A UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA DR. MARIO MONTEIRO (UMAM) E HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS (HOF), PERTENCENTES À VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE EMERGÊNCIA — VIPAHE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS, COMPREENDENDO: O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, OS INSUMOS, OS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E OS RECURSOS HUMANOS DATA DE REALIZAÇÃO: 23/01/2024; HORA: 14:30 h - LOCAL: www.gov PROCESSO №: 9900013479/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO E MARCADORES CARDÍACOS por metodologias diversas, descritas nas especificações de cada lote, alguns com colocação de equipamentos em regime de comodato, a ser instalado no Laboratório Central de Saúde Pública Miguelote Viana, Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha, Laboratório da Policlínica do Barreto João da Silva Vizella, Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly, Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas e Laboratório da Unidade de Emergência Mário Monteiro, conforme descrição técnica.

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/01/2024; HORA: 14:30 h - LOCAL: www.gov.br/compr PROCESSO №: 9900016433/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

<u>objeto:</u> futura e eventual aquisição de insumos para atendimento da demanda judicial<u>; data de realização:</u>

HORA: 10 h - LOCAL: www.gov.br/compras

PROCESSO Nº: 9900026150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ALASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL. DATA DE REALIZAÇÃO: 18/01/2024

HORA: 10 h - LOCAL: www.gov.br/compras

PROCESSO Nº: 9900019334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 65/2023 <u>OBJETO:</u> FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL. DATA DE REALIZAÇÃO: 22/01/2024

HORA: 10 h - LOCAL: www

PROCESSO Nº: 9900019333/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

<u>DATA DE REALIZAÇÃO:</u> 23/01/2024; <u>HORA:</u> 10 h - <u>LOCAL:</u> <u>www.gov.br/compras</u> <u>PROCESSO №:</u> 9900024911/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ARIO OFICIAI



<u>OBJETO:</u> FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL DATA DE REALIZAÇÃO: 29/01/2024; HORA: 10 h - LOCAL: www.gov.br/compras PROCESSO №: 9900035827/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HIPERTENSÃO E DIABETES DA REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS-NITERÓI). DATA DE REALIZAÇÃO: 30/01/2024

HORA: 10 h - LOCAL: www.gov.br/compras PROCESSO Nº: 9900033364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS PARA PACIENTES QUE APRESENTEM DOENÇA DE CROHN, DIABETES, HIPERTENSÃO, DOENÇA RENAL, DOENÇAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL POR VIA ENTERAL, ENTRE OUTROS, QUE DEVERÃO ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI-RJ; DATA DE REALIZAÇÃO: 12/01/2024

HORA: 10 h - LOCAL: .br/compras

PROCESSO Nº: 9900016417/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE GRANDES VOLUMES E ELETRÓLITOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS-NITERÓI)

<u>DATA DE REALIZAÇÃO:</u> 01/02/2024; <u>HORA:</u> 10 h - <u>LOCAL:</u> <u>www.gov.br/compras</u>

<u>PROCESSO №:</u> 9900033298/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E ANTISSÉPTICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E ANTISSEPTICOS PARA ATENDIMENTO AOS OSUARIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS-NITERÓI)

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/01/2024; HORA: 10 h - LOCAL: www.gov.br/compras

PROCESSO №: 9900032417/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponível no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de

Saúde de Niterói, site http://niteroi.rj.gov.br/

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA Nº 075-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 027-2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 027-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 990.45532-2023, que tem por objeto a locação de imóvel Travessa Arthur Martins, antiga Travessa do Holofote, nº. 034, bairro Santana, Niterói/RJ, CEP 24120-000 para a instalação do Módulo Médico de Família do Holofote (MMF Holofote).

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados públicos

Fiscais do Contrato:

- Camille Melo Barreto e Souza de Assis| Coordenadora | Matrícula: 2449-0
- Rodrigo Xerfan| Assistente | Matrícula: 2511-9

Suplentes:

- Pedro José Ferreira Rebello| Assistente| Matrícula: 1058-8
- Erinaldo Silva Ribeiro| Gerente | Matrícula: 1056-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PORTARIA № 076-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE № 035-2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 035-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900065958-2023, que tem por objeto a locação do imóvel situado à sito à Rua Francisco Sardinha, 102, bairro Engenhoca –Niterói/RJ, CEP 24.110-645, para a instalação do Módulo Médico de Família de Nova Brasília (MMF Nova Brasília).

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

- Camille Melo Barreto e Souza de Assis| Coordenadora | Matrícula: 2449-0
- Rodrigo Xerfan| Assistente | Matrícula: 2511-9

Suplentes:

- Pedro José Ferreira Rebello| Assistente| Matrícula: 1058-8
- Erinaldo Silva Ribeiro| Gerente | Matrícula: 1056-1
- Erinaldo Silva Ribeiro Gerene | Maurona Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2023, referente a contratação de Locação de veículo adequado, tipo furgão, para uso da Unidade Móvel de Saúde - Consultório na Rua, para atender a FeSaúde, nas especificações e quantidades do Termo de Referência, ADJUDICANDO os itens da seguinte forma: Os Itens 01 e 02 que compõem o grupo à empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ n° 14.950.590/0001-28, pelo Valor Total: R\$ 1.031.940,00 (um milhão trinta e um mil novecentos e quarenta reais), pelo período de 24(vinte e quatro) meses; Administrativo: 990.00.22790/2023. conforme condições estabelecidas no Edital. Processo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, no Processo Administrativo nº 9900045532/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a locação do imóvel situado à Travessa Arthur Martins, antiga Travessa do Holofote, nº. 034, bairro Santana, Niterói/RJ, CEP 24120-000, inscrito no PMN sob o n.º 102450-4, com matrícula no 14º RGI sob o n.º 22.119, com área total de 254m², para a instalação do Módulo Médico de Família do Holofote (MMF Holofote).

EXTRATO Nº 109-2023 | CONTRATO FESAÚDE Nº 027-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Julio Cesar Kort Kamp Frederico;

Objeto: locação do imóvel sito à Travessa Arthur Martins, antiga Travessa do Holofote, nº. 034, bairro Santana, Niterói/RJ, CEP 24120-000, Objeto: locação do imovei sito a Travessa Arthur Martins, antiga Travessa do Holofote, Nº. 034, balirro Santana, Niterol/RJ, CEP 24120-000, inscrito no PMN sob o n.º 102450-4, com matrícula no 14º RGI sob o n.º 22.119, com área total de 254m², para a instalação do Módulo Médico de Família do Holofote (MMF Holofote); Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato; Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 72.196,23 (setenta e dois mil e cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses; Verba: Código de Despesa: 03.07.01 – Locação Predial; Conta Contábil: 4.01.01.07.01.0018 - Serviços de Locação; Fundamento: Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 8.245, de 1991, bem como o processo administrativo n.º 9900045532/2023; Data da Assinatura: 18.12.2023.

EXTRATO Nº 110-2023 | CONTRATO FESAÚDE Nº 037-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa General Contractor Construtora Ltda; Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo, abrangendo a função de agente de portaria, com mão de obra dedicada conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as unidades de saúde que estão sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses,

ARIO OFICIAI



contados a partir da data informada na Ordem de Início; Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de RR\$ 9.742.292,16 (nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); **Verba**: Código de Despesa: - 03.09.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; Conta Contábil: - 4.01.01.08.02.0021 - CUSTOS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVACAO; **Fundamento:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900027792/2023; **Data da Assinatura**: 28.12.2023.

AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 (Proc.990.00.48194/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que:1.RETIFICOU O publicada no dia 08/08/20/3 no Diano Orical do Município de Niteroi, forna publico para connecimento dos interessados que:1.RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2.REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dosendereços eletrônicos: <a href="https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/.www.niteroi.rj.gov.br/.www.niteroi.rj.gov.br/.www.niteroi.rj.gov.br/.www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/.www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019;4. Data da Sessão: 12/01/2024.as.10:00h.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº43/2023, referente a contratação de Serviço Continuado Sem Mão De Obra Exclusiva De Auditoria Contábil Independente (Auditoria Externa), nas especificações e quantidades do Termo de Referência, ADJUDICANDO os itens da seguinte forma: Os Itens 01, 02 e 03 que compõem o Grupo 1 à empresa AUDIMEC - AUDIRES INDEPENDENTES S/S, CNPJ n° 11.254.307/0001-35, pelo Valor Total: R\$ 30.000,0000 (trinta mil reais), pelo período de 36(trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Edital. Processo Administrativo: 990.00.27831/2023.

NITERÓI PREV

Processo nº 9900011034/2023— A Pregoeira da Niterói Prev ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 006/2023 à empresa SANNYGOLD SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.133.166/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, no valor de R\$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos reais), conforme incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato de nº 14/23 de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como contratada a empresa: PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviço de revisão/manutenção de 2.500hs e 3.000hs da máquina tipo pá mecânica, modelo W130B; O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula, no valor total de R\$15.634,90 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de recurso**1.704.00**, Programa de trabalho:17.122.0147.6187, Nota de Empenho: 0116/2023, que se regerá artigo 29 inciso II da Lei Federal de nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Leonardo Torres de Souza MAT. 47.627 e Rener Alves de Souza MAT. 66230; Processo Administrativo de nº 520/000.135/2023.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 350/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 350/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 349/2023 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Anselmo Fernandes de Almeida", pelo valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de "ANSELMO FERNANDES DE ALMEIDA" (CNPJ 33.530.459/0001-56); Processo Administrativo/FAN nº 9900068461/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.3.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 41.41.13.392.0136.6007, CD: 3539039, FUILE/INCLUISO. 2.704.00, FUILE/I

PORTARIA NITTRANS nº 041/2023

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Leis Municipais nº 2.283 de 28 de dezembro de 2005 e nº 3852 de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e, **Considerando** a necessidade de implantação de sinalização vertical consoante os termos do Processo Administrativo nº 530002478/2023.

Art. 1º - Instituir sentido único de circulação na Travessa Expedicionário Paulo Moraes Pinheiro, da Alameda São Boaventura em direção a Travessa São Feliciano.

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos em ambos os lados da Travessa Expedicionário Paulo Moraes Pinheiro.

Art. 3º - Proibir conversão à direita na Travessa São Feliciano para a Travessa Expedicionário Paulo Moraes Pinheiro. Art. 4º - Proibir o tráfego de veículos da Travessa São Feliciano no sentido Alameda São Boaventura.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA NITTRANS nº 042/2023

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Leis Municipais nº 2.283 de 28 de dezembro de 2005 e nº 3852 de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e, Considerando o objetivo de prover rapidez, eficiência e segurança a pedestres, condutores e veículos inclusive do transporte coletivo, durante o período das festividades de final de ano;

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria

Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local; Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a Ordem de Serviço nº 13/2023 referente ao planejamento e atuação da NitTrans no controle e operação da circulação de veículos, dos transportes, do estacionamento e da segurança dos pedestres e ciclistas nas operações do REVEILLON 450 ANOS em Icaraí e Itaipu, consoante os termos do Processo Administrativo nº 9900066071/2023.

Art. 1º - Interditar o tráfego, exceto para os veículos de emergência, os prestadores de serviços de utilidade pública, na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, entre a R. Álvares de Azevedo e a R. Mariz e Barros, das 18:00H do dia 31 DEZ 2023 às 06:00 H do dia 01 JAN 2024 para a

realização dos festejos e das 06:00 H às 13:00 H do dia 01 JAN 2024 para a limpeza.

Art. 2º - Interditar o tráfego, exceto para os veículos de emergência, os prestadores de serviços de utilidade pública, na Praia João Caetano (trecho entre a Rua Dr. Paulo Alves e Av. Jornalista Alberto Francisco Torres) e Rua Miguel de Frias (trecho entre a Rua Gavião Peixoto e praia) e Av. Jornalista Alberto Francisco Torres (trecho entre Álvares de Azevedo e Praia João Caetano) das 17:00 H do dia 31 DEZ 2023 às 01:00 H do dia 01 JAN 2024 e das 06:00 H às 13:00 H do dia 01 JAN 2024 para a limpeza.

Art. 3º - Interditar o tráfego, exceto para os veículos de emergência, os prestadores de serviços de utilidade pública e os devidamente identificados com o cartão TRÂNSITO LIVRE, das 17:00 H do dia 31 DEZ 2023 às 13:00 H do dia 01 JAN 2024, para a realização dos festejos e limpeza, nas sequintes vias

- R. Gal. Pereira da Silva, trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Ator Paulo Gustavo;
- R. Lopes Trovão, trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Ator Paulo Gustavo;



- R. Presidente Backer, trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Ator Paulo Gustavo;
- R. Otávio Carneiro, trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Ator Paulo Gustavo;
- R. Oswaldo Cruz, fechada com gradil no ponto de interseção com Av. Jornalista Alberto Francisco Torres;
- R. Belizário Augusto, trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Ator Paulo Gustavo.
- Art. 4º Proibir o estacionamento nas seguintes vias, a partir das 22:00 H do dia 30 DEZ 2023 às 13:00 H do dia 01 JAN 2024, nas seguintes vias:

 Av. Jornalista Alberto Francisco Torres (lado direito), sentido Ingá, entre a R. Álvares de Azevedo e a R. Comendador Queiroz;

Rua Miguel de Frias, entre a Rua Gavião Peixoto e o Ponto Jovem (lado direito);

- R. Álvares de Azevedo (ambos os lados), entre as avenidas Jornalista Alberto Francisco Torres e Roberto Silveira; R. Ator Paulo Gustavo (ambos os lados), entre a R. Miguel de Frias e a R. Comendador Queiroz;
- - R. Osvaldo Cruz (ambos os lados), entre a R. Ator Paulo Gustavo e a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres;
- R. Mariz e Barros (ambos os lados), entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a Av. Roberto Silveira.
 R. Lopes Trovão (ambos os lados), entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a Av. Roberto Silveira.
- R. Comendador Queiroz (ambos os lados), entre a Av. Roberto Silveira e a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres.
- Art. 5º Estabelecer as Ruas Lopes Trovão e Gal. Pereira da Silva como vias destinadas a circulação para ambulâncias, bombeiros e polícia em emergências.

Art. 😚 Permitir o estacionamento de ônibus das linhas operadas pela Empresa Ingá, linha 49.2, na Rua Miguel de Frias, no trecho compreendido entre as Ruas Gavião Peixoto e a Ator Paulo Gustavo, aguardando o embarque dos passageiros, pois estes seguirão para o Ingá através da Orla,

a partir das 23:15 H do dia 31 DEZ 2023 Art. 7º Implantar duas faixas reversíveis na Av. Roberto Silveira contíguas à ciclovia, das 17:00 H do dia 31 DEZ 2023 às 13:00 H do dia 01 JAN

2024, estabelecendo o corredor normal dos dias úteis. A montagem da reversível poderá ser reduzida para uma faixa ou mesmo suspensa de acordo com a avaliação da coordenação geral, dependendo do fluxo de veículos e nos termos do Art. 89, inciso I do CTB. Art. 8º Interditar o tráfego total, exceto para os veículos de emergência, os prestadores de serviços de utilidade pública, nas seguintes vias:

Alameda Carolina, no trecho compreendido entre as Ruas Ator Paulo Gustavo e a Gavião Peixoto, no Bairro Icaraí - Niterói, das 06:00h do dia 31/12/2023 às 08:00h do dia 01/01/2024.

Alameda Barcelos, no trecho compreendido entre as Alamedas Carolina e Alcides, no Bairro Icaraí - Niterói, das 06:00h do dia 31/12/2023 às 06:00h do dia 01/01/2024. Alameda 24 de outubro, no trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Alameda Alcides, no Bairro Icaraí - Niterói, das

06:00h do dia 31/12/2023 às 06:00h do dia 01/01/2024

Alameda Alcides, no trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Alameda Carolina, no Bairro Icaraí - Niterói, das 06:00h do dia 31/12/2023 às 06:00h do dia 01/01/2024.

Art. 9º Proibir o estacionamento, em ambos os lados, ao longo da Estr. Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Trav. L (81ª DP) e a Praça Viçoso Jardim, das 22:00 H do dia 30 DEZ 2023 às 05:00 H do dia 01 JAN 2024;

Art. 10 Proibir o estacionamento, em ambos os lados, na Trav. B e na R. da Amizade, trecho compreendido entre as travessas B e L, das 22:00 H

do dia 30 DEZ 2023 às 05:00 H do dia 01 JAN 2024;

Art. 11 Excepcionalmente, alterar o ponto final das linhas de ônibus do bairro, sendo posicionados na Estrada Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Travessa L (81ª DP) e a Rua Mauro Monteiro, das 17:00 H do dia 31 DEZ 2023 às 03:00 H do dia 01 JAN 2024.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Resultado da Licitação – Pregão 11/2023

Despacho do Presidente

Este Presidente adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023 referente ao Processo Administrativo nº. 9900044747/2023. Autoriza a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa OPÇÃO ATIVA LTDA (CNPJ 13.053.777/0001-66), vencedora do Lote único, maior desconto valor global de 51,50%, referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de remoção, depósito, guarda, liberação de veículos removidos por infração de trânsito, inclusive veículos em estado de abandono ou acidentado, bem como preparação dos veículos não resgatados ou não reclamados para venda em leilão, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 02/2023. Partes: Niterói Trânsito S. A. – NitTrans – e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Pagamento da Fatura nº 3273 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de dezembro de 2023. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Fundamento legal: Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. Processo nº: 9900066232/2023. Data de assinatura: 28/12/2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA. Ato do Presidente

PORT. № 1879/2023 - Designar os fiscais efetivos, Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 2223), Samila Maria Gomes Ribeiro (Mat. 3915) e como fiscal suplente, Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos serviços de "execução de macrodrenagem e microdrenagem, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro Barreto, Niterói/RJ". (Contrato nº 067/2023) e

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 067/2023, firmado com a empresa, CONSÓRCIO MACRODRENAGEM BARRETO (FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA E CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIRA LTDA), objetivando à execução das obras e/ou serviços de "execução de macrodrenagem e microdrenagem, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro Barreto, Niterói/RJ", à partir do dia 22/12/2023, com término previsto para 21/12/2025. Proc. nº.510002258/2022.

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/2023

Proc. **9900046741/2023**

OBJETO: A contratação de empresa, para execução de reforma Geral do Laboratório Miguelote Viana na Praça Vital Brazil s/nº no Bairro Vital Brazil, no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 06/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 15 (quinze) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$3.654.488,90 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.*republicado esclarecimenios source a sum por ter saído com incorreção
**torna insubsistente a publicação da CP 38/2023 do dia 28/12/2023
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2023
**Proc. 9900021291/2023

OBJETO: a contratação de empresa para melhoria e adequação de traçado viário, dos acessos ao Túnel Roberto Silveira, localizado no bairro São Francisco. **DATÁ**, **HORA É LOCAL**: Dia 08/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO**: 06 (seis) meses. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$16.207.416,70 (dezesseis milhões duzentos e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico <u>niteroi.rj.gov.br</u>), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

-. CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 43/2023

Proc. 9900010350/2023

OBJETO: contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços visando o Projeto Executivo e Execução de intervenções urbanas com referências da Urban95 além de Ações Socioambientais em São José e Igrejinha do Caramujo. Lote 01: Desenvolvimento de Ações

Socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha e Lote 02: Desenvolvimento de Projeto Executivo e Execução de intervenções urbanas com referências da Urban95 nas Comunidades de São José e Igrejinha. DATA, HORA E LOCAL: Dia 09/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 08 (oito) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do R\$5.205.738,20 (cinco milhões duzentos e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 45/2023

Proc. 9900012042/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para execução das obras de pavimentação e drenagem, das Ruas do Bairro Camboinhas, com 2,73 km, nesta cidade. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 15 (quinze) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$16.959.192,54 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

ATO DA CPL CP 12/2023

INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO e CONTINUIDADE do CERTAME

Com base na ORIENTAÇÃO JURÍDICA e no PARECER TÉCNICO do CORPO de ENGENHARIA do DPCR, desta empresa pública, constante dos autos, tornamos público, a DECISÃO da CPL, conforme segue: DECISÃO: Processo n°. 9900065879/2023 da empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA — CNPJ: 00.299.904/0001-60 — "INDEFERIDO", Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 012/2023 — Processo n°. 9900043778/2023, como também, marcar para o día 29 / 12 / 2023, às 10:30 horas, a continuidade do certame, com a abertura dos envelopes de

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA. CREDORA: GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O pagamento à CREDORA, referente à contenção de encosta, na Rua Três A (Rua Trinta e Quatro), Tenente Jardim, conforme consta no processo 9900050295/2023. VALOR: R\$5.078.863,95 (Cinco milhões, setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) pelo período de julho/2023 à setembro/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Empenho nº 476/2023, do orçamento da EMUSA.

ORÇAMENTARIA – PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Empenho nº 476/2023, do orçamento da EMUSA.

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA. CREDORA: SOPE – SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O pagamento à CREDORA, contenção de Encosta Emergencial na Rua João Manoel da Silva, no Bairro Cantagalo, conforme consta no processo 9900045980/2023. VALOR: R\$2.662.674,82 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), pelo período de 08/07/2023 à 29/09/2023.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta do PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Empenho nº 477/2023, do orçamento da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 66/2023; PARTES: EMUSA e ORION ARQUITETURA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, para Reforma da Policífnica Regional Guilherme Taylor March, situada na Rua Desembargador Lima Castro nº 238 bairro de Forseaca no Muricípio de Niteróli/R. L.VALOR GLORAL: R\$ 267 391.72 (durantos e sessenta e sata

Desembargador Lima Castro nº 238, bairro do Fonseca, no Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 267.391,72 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.302.0133.5069; ND: 4.4.90.51.00; FT: 749; Empenho: 467/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite

nº. 23/2023. DATA DO CONTRATO: 19/12/2023 Processo nº 9900011091/2023

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 119/2020; PARTES: EMUSA e SEVEN SETE CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900044663/2023. PRAZO: Fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses o prazo de vigência contratual a contar de 04/01/2024; VALOR: R\$7.409.936,07 (sete milhões quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais e sete centavos). DOTAÇÃO: PT: 5351.15.451.0010.4044, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 704. FUNDAMENTO: art. 57, II, da Lei nº 8666/93

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, através do processo nº. 250001351/2023, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 045/2023, com validade de 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2025.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023

Proc. 9900015378/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para elaboração de projetos básicos para a revitalização do Complexo Esportivo Caio Martins.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 23/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 04 (quatro) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 1.341.172,01 (um milhão trezentos e quarenta e um mil cento e setenta e dois reais e um centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), ou mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, na sede da EMUSA. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 Proc. 9900050681/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para elaboração de projetos básicos básicos para a drenagem no entorno do Caio Martins.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 23/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar

Centro - Niterói - RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$1.821.522,18 (um milhão, oitocentos e vinte e um reais, quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), ou mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, na sede da EMUSA. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023 Proc. 9900053323/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para demolições dos imóveis provenientes do reassentamento do PRODUIS nas comunidades São José e Igrejinha no bairro do Caramujo



DATA, HORA E LOCAL: Dia 24/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar -

Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 06 (seis) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$2.180.229,23 (dois milhões cento e oitenta mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), ou mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, na sede da EMUSA. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 50/2023

Proc. 9900068508/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para execução da contenção e estabilização de taludes na Rua Jerônimo Afonso, no bairro Caramujo, no Município de Niterói/RJ

DATA, HORA E LOCAL: Dia 19/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DÉ PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$11.496.022,20 (onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil vinte e dois reais e vinte centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.qov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 51/2023

Proc. 990060667/2023

OBJETO: A contratação de empresa para execução das obras de contenção de encostas no Marítimos, no Município de Niterói/RJ.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 20/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar -Centro – Niterói – R.I.

PRAZO: 08 (oito) meses

CONDIÇÕES DÉ PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 52/2023 Proc. 9900069341/2023

OBJETO: Obra de contenção de encostas na rua Elizete Cardoso no Caramujo, Niterói/RJ

DATA, HORA E LOCAL: Dia 20/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses

CONDIÇÕES DÉ PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 14.260.364,09 (quatorze milhões duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 53/2023

Proc. 9900022082/2023

OBJETO: A contratação de empresa para Obra Urbanização da Comunidade do Papagaio no Bairro Venda da Cruz.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 21/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 11 (onze) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 16.568.203,79 (dezesseis milhões quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e três reais e setenta e nove centavos).

entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2023

Proc. 9900021592/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para execução das obras de contenção de encosta, na Estrada Professor Brígido Tinoco nº. 455 - Vila Progresso no bairro Pendotiba

DATA, HORA E LOCAL: Dia 21/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 4.057.726,65 (quatro milhões cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco

centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.qov.br), mediante a

entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 55/2023

Proc. 9900068191/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para execução das obras de contenção de encosta na praia de Boa Viagem.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar –

Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do

EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 23.703.168,00 (vinte e três milhões setecentos e três mil cento e sessenta e oito reais).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 56/2023 Proc. 9900069489/2023



OBJETO: A contratação de empresa, para obra contenções de encosta em tenente jardim.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar Centro – Niterói – RJ.PRAZO: 10 (dez) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$11.816.939,50 (onze milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.qov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2023

Proc. 9900049560/2023

OBJETO: A Contratação de empresa, para execução de Reforma do Prédio e Restauro do Portal da Cantareira no bairro de São Domingos, no Município de Niterói/RJ.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 23/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar Centro – Niterói – RJ.PRAZO: 18 (dezoito) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$40.817.182,93 (quarenta milhões oitocentos e dezessete mil cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.qov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 59/2023

Proc. 9900034740/2023

OBJETO: contratação de empresa, para execução das obras de construção de Unidade Municipal de Educação Infantil (U.M.E.I.) Senador

Vasconcelos Torres – Santa Rosa, Niterói – RJ

DATA, HORA E LOCAL: Dia 26/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do

EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R R\$8.050.136,20 (oito milhões, cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos)

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 63/2023

Proc. 9900023445/2023

OBJETO: contratação de empresa para melhorias (drenagem, urbanização, pavimentação e sinalização) e adequação de traçado viário da rotatória do Bairro do Badu/Pendotiba

DATA, HORA E LOCAL: Dia 28/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar –

Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 03 (três) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$6.385.800,89 (seis milhões trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos reais e oitenta e nove centavos)

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 64/2023 Proc. 9900061327/2023

OBJETO: A Contratação de empresa, para execução das obras de drenagem e pavimentação do alargamento da Estrada Washington Luís e Estrada da Florália, bairro Caramujo.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 28/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$33.192.055,00 (Trinta e três milhões, cento e noventa e dois mil e cinquenta e cinco reais).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 65/2023

Proc. 9900062587/2023

OBJETO: A Contratação de empresa, para execução das obras de Construção de 02 (dois) viadutos na Estrada Washigton Luís e Estrada da Florália – no Bairro Caramujo

DATA, HORA E LOCAL: Día 29/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 08 (oito) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 8.159.704,99 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 66/2023

Proc. 9900025768/2023

OBJETO: A Contratação de empresa, para elaboração do Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação e Urbanização de Ruas localizadas no Bairro de Maravista e Serra Grande- Niterói, RJ.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 8 (oito) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.



VALOR: O valor máximo estimado de R\$4.292.817,76 (quatro milhões duzentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e seis

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.qov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 67/2023

Proc. 9900063730/2023

OBJETO: A Contratação de empresa, para execução das obras de contenção de encosta, na Travessa Luiz Carlos no Bairro Badu, no Município

DATA, HORA E LOCAL: Dia 01/03/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar -Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 06 (seis) meses

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$12.179.992,24 (doze milhões cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/2023

Proc. 9900066276/2023

OBJETO: A contratação de empresa para execução das obras de Contenção de Encosta, na Rua Castro Alves, atrás da UMEI Alberto Brandão no Bairro do Fonseca, no Município de Niterói/RJ.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 01/03/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar

– Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$12.195.369,31(doze milhões cento e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70/2023

Proc. 9900040963/2023

OBJETO: contratação de empresa, para execução da manutenção da malha cicloviária, no Município de Niterói/RJ.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 04/03/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$8.832.855,48 (oito milhões oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 28 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ratifico adesão a Ata de Registro de Preços 001/2023 do INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, tendo como contratada a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.314.057/0001-53, pelo valor global de R\$23.200.000,00 (Vinte e três milhões e duzentos mil reais), AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da NOTA de EMPENHO. Proc. nº. 9900062418/2023

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2023
Proc. 9900041923/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para elaboração de projeto básico de urbanização, geometria, drenagem e pavimentação de logradouros do Bairro Várzea das Moças - Comunidade João Nunes.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06/03/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$804.259,21 (oitocentos e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.bi), ou mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, na sede da EMUSA. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA – Processo Administrativo nº. 9900060114/2023, que visa a elaboração de estudos referentes a avaliação e apoio na estruturação e modelagem de projeto de desenvolvimento urbano para implantação de unidades habitacionais no município de Niterói, adjudicando os Serviços a empresa FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE - CNPJ 43.942.358/0001-46, pelo valor global de R\$1.097.700,00 (um milhão noventa e sete mil e setecentos reais), Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho

Na publicação datada de 28 de dezembro de 2023; Referente à Portaria dos Fiscais nº. 1865/2023 – OBRA CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA JOSÉ LUIS ERTHAL - CAFUBÁ, onde se lê: Portaria Nº. 1865/2023 Leia-se: Portaria Nº. 1866/2023.